



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1053, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1992.

"Autoriza o Poder Executivo a reajus-  
tar a remuneração dos membros do ma-  
gistério público municipal e dá ou-  
tras providências"

O BEL. IZILINDO S. STIVAL, Prefeito Municipal de Santo Au-  
gusto, Estado de Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das  
atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono  
e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar as  
Tabelas de pagamento dos cargos efetivos e das funções gratificadas  
dos membros do magistério Público Municipal, estabelecidas pela Lei  
Municipal número 932, de 31 de janeiro de 1991.

Art. 2º - A Tabela de vencimentos dos cargos efetivos do  
quadro do Magistério, estabelecida pelo Artigo 22, Inciso I, da Lei  
Municipal número 932, passa a ter os seguintes valores:

Em Cr\$ 1,00

NÍVEIS	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	1.082.311,	1.136.474,	1.204.599,	1.300.993,	1.431.108,
2	1.247.779,	1.310.191,	1.388.811,	1.499.911,	1.649.894,
3	1.372.990,	1.441.632,	1.528.166,	1.650.394,	1.815.447,

Art. 3º - A Tabela de vencimentos das funções gratificadas  
do quadro do Magistério, estabelecida pelo Inciso II, do Artigo 28,  
da Lei Municipal número 932, passa a ter os seguintes valores:

Em Cr\$ 1,00

F G	DENOMINAÇÃO	VALOR
1	Orientador de Ensino	1.372.990,
1	Supervisor de Ensino	1.372.990,

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

.....  
Art. 4º - A Tabela de salários do quadro excedente do Magis-  
tério regido pela CLT, estabelecida pelo Artigo 58, da Lei Municipal'  
número 932, passa a ter os seguintes valores:

Em Cr\$ 1,00

DENOMINAÇÃO	SALÁRIO
- Professor com 1º grau incompleto	831.995,
- Professor com 1º grau completo	831.995,
- Professor com 2º grau em Magistério	1.082.311,
- Professor com 3º grau e Licenciatura Curta	1.247.779,
- Professor com 3º grau e Licenciatura Plena	1.372.990,

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especial-  
mente a Lei Municipal número 1037, de 22 de setembro de 1992, esta  
Lei entrará em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos re-  
troagem a 01 de novembro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS  
24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

BEL. IZILINDO S. STIVAL

P r e f e i t o

Registre-se e Publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN

Secretário de Administração